



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL – INSPETORIA REGIONAL DE GARANHUNS**

Ofício AUD nº 20/2016

Garanhuns, 07 de novembro de 2016.

Ao Senhor  
José Teixeira Neto  
Prefeito do Município de Paratama  
Assunto: Solicitação de documentos e informações

Excelentíssim Senhor,

Pelo presente, considerando a necessidade imperiosa de concluir os trabalhos relativos à prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Paratama, exercício financeiro de 2015, reitero a solicitação dos documentos e informações abaixo discriminados, que foi pedida através do Ofício AUD nº 16/2016, de 30 de setembro de 2016, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito:

- a) Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), distinguindo-se os recolhimentos normais daqueles provenientes de parcelamento, contendo as seguintes informações mínimas: Identificação do órgão/entidade responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo das contribuições recolhidas, valor, em reais, das contribuições dos segurados, valor, em reais, da contribuição do órgão/entidade, dedução de benefícios pagos diretamente pelo órgão/entidade, acréscimos, em caso de pagamento em atraso; comprovação de recolhimento, através de autenticação bancária e recibo de depósito ou comprovante de transferência, conforme determina a Resolução TCE-PE nº 26/2015, em seu artigo 7º, incisos II;
- b) Demonstrativos de Recolhimento dos Parcelamentos de Dívida Previdenciária ao RPPS – Anexo II – D da Resolução TCE-PE nº 25/2015 não encaminhados na prestação de contas de 2015 do prefeito municipal;

Para os termos dos trabalhos, faz-se necessário que estes documentos e informações estejam disponíveis para análise na sede da Prefeitura Municipal de Paratama no dia 11 de outubro de 2016, sob pena da aplicação de multa, bem como da adoção de outras providências legais ao responsável, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE.

Na certeza do pronto atendimento, agradeço antecipadamente os esforços envidados neste sentido.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATAMA	
ESTADO DE PERNAMBUCO	
CNPJ 11.141.192/0001-33	
Rua Manoel de Oliveira, s/nº	
Florencia de Viçosa, Pernambuco	
Departamento de Entrada de Documentos	
Nº 4030	Data 09/11/16 Hora 09:50

*Eudo B de Moura Junior*  
Eudo Bezerra de Moura Júnior  
Técnico de Auditoria das Contas Públicas  
Matrícula nº 0488